



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 204/96

O PL nº 204/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 204/96

Modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.143, de 29 de novembro de 1995.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.143, de 29 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município, com área de 229,85 m², dotado de um prédio com área de 156,00 m², situado à rua Aristides Assis Pereira, nº 287, com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste Município, pelo prazo de cinco anos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/2/96
por *emissão de parecer*
Presidente da Câmara